

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.002173/2025-92

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade de contratação de empresa para manutenção corretiva em bebedouro industrial para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E).

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando o que dispõem o Art. 75, II, da lei 14.133, que diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras é dispensável licitação, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 41/2024, para contratação de serviço para manutenção em equipamentos do Setor de Aprovisionamento do Cmdo 2º Gpt E através da Dispensa Eletrônica.

3.2. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus militares, durante todos os dias do ano e o bebedouro industrial é utilizado no refeitório dos Cabos e Soldados para fornecimento de água potável durante as refeições.

3.3 A presença de um bebedouro industrial garante que os militares tenham acesso a água potável e fresca durante o expediente. A hidratação adequada é essencial para manter a saúde, a produtividade e o foco no trabalho. Ter um bebedouro disponível no refeitório permite que os militares se hidratem de forma rápida e conveniente, sem precisar sair para buscar água, economizando tempo e melhorando o ambiente de trabalho.

3.4 Bebedouros industriais são projetados para atender a um grande número de pessoas, especialmente em locais com muitos funcionários. Eles são mais robustos e têm maior capacidade de armazenamento e distribuição de água. Em vez de fornecer garrafinhas de água ou sistemas menores que podem se esgotar rapidamente, um bebedouro industrial oferece uma solução mais econômica e sustentável, além de reduzir o desperdício de plástico.

3.5 Em alguns locais, a disponibilidade de água potável no ambiente de trabalho é exigida por regulamentações de saúde e segurança. Ter um bebedouro industrial no refeitório ajuda a garantir o cumprimento dessas normas, além de auxiliar a equipe responsável pela cocção e confecção dos cardápios a terem água filtrada com segurança e praticidade.

3.6 Portanto, além de ser uma medida de bem-estar, o bebedouro industrial no refeitório contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, eficiente e sustentável.

3.7 Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado por outros órgãos para contratação do serviço com a discriminação idêntica da necessidade real.

3.8 Portanto, identificada a demanda pela contratação dos serviços para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	MARCELO BONIFACIO FERREIRA - 2º Tenente

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante todo processo.

5.2 Além disso, os participantes devem atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Fornecimento do serviço e dos materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

5.2.3 Os materiais utilizados para realização do serviço devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade e estarem devidamente registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnológica (Inmetro).

5.2.5 Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.5.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de pelo menos, 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado neste certame.

5.2.5.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem acima poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

5.2.6 Os materiais utilizados, durante as manutenções para reposição, deverão ser novos e apresentar garantia de fábrica, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2.7 A mão de obra terá garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

5.2.8 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as demandas solicitadas, principalmente em relação às atividades operacionais.

5.2.9 O desembarque de todo o material utilizado durante as manutenções deve ocorrer por conta da contratada.

5.3 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais utilizados durante os serviços, quando couber:

5.3.1 Os materiais utilizados, durante as manutenções periódicas, devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3.4 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

5.4 A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto utilizado para as manutenções periódicas.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos serviços a serem adquiridos se tratarem de serviços considerados comuns, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.1.1. Neste sentido, fica registrado que a Administração Pública Federal recentemente participou de processos licitatórios para contratação de serviços de manutenção em bebedouros:

a) UASG - 160170 - (Pregão 90015/2024).

b) UASG- 762200 - (Pregão 90002/2024).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as contratações devem proporcionar à Contratante o fornecimento de água potável para uso diário e confecção de alimentação de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam da respectiva contratação.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus militares. Assim, a confecção dos alimentos torna-se primordial para atender aos requisitos mínimos de qualidade, onde os bebedouros são ferramentas importantes para a finalidade. O serviço para manutenção no bebedouro industrial para o bom funcionamento da logística da alimentação, por si só, já é a solução completa.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de contratações de serviços para manutenção corretiva no bebedouro.

8.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade do funcionamento pleno do bebedouro industrial.

8.2.1. O funcionamento pleno deve ser preservado, tendo em vista as atividades (peculiaridades) da Organização Militar que dependem diretamente da alimentação da tropa e a confecção do material é primordial para o sucesso das operações que, dentre elas, destaca-se: Operação Verde Brasil, Operação COVID-19, Operação da Garantia da Votação e Apuração, Operação Amazônia, Operação São Cristóvão (greve dos caminhoneiros), Operação Rio Branco, primeira e segunda Reuniões de Comando das Unidades de Engenharia, Reunião de Coordenação Técnica de Integrantes das Organizações Militares Diretamente Subordinadas, Estágio de Patrimônio Imobiliário, Estágio de Técnico em Edificações, Projeto Soldado Cidadão com os cursos de: Operador de Motosserra, Panificação e Cozinha Regional, Curso de Avaliador de Imóveis, Curso de Operador de retroescavadeira e Curso de Operador de Trator de Esteira, entre outras.

8.3 Desta forma, como se trata de uma manutenção corretiva, será realizado um serviço para solução do problema.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Em observância a Instrução Normativa nº 65 - SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

9.2. Foi feita pesquisa de preço no Compras.gov.br, onde pôde-se chegar a um valor de referência de acordo com a necessidade atual desta Administração.

9.4. Com base na pesquisa realizada, verificou-se o valor estimado da referida contratação R\$ 1.000,00 (mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. No presente caso, como se trata de manutenção corretiva para uso contínuo do equipamento, a equipe optou por fazer as manutenções em um serviço.

10.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos serviços que serão contratados, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas e interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 41/2024 e conforme detalhamento a seguir:

12.1.1 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000036/2025

12.1.2 Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

12.1.3 Id do item no PCA: 13

12.1.4 Classe/Grupo: 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos.

12.1.5 Identificador da Futura Contratação: 160015-46/2025

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto é o funcionamento pleno do bebedouro para consumo de água potável e confecção de 04 refeições diariamente, 07 dias por semana, durante todo o ano, para alimentar o efetivo de 340 militares e cumprir as missões inerentes ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de manutenção dos objetos desta dispensa de licitação, a saber:

15.1.1 Que os materiais utilizados, durante a manutenção, sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que durante as manutenções os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os materiais industriais ofertados, durante as manutenções, deverão atender ao disposto na legislação em vigor, estabelecido pela Agência Reguladora (INMETRO).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de contratação e dos quantitativos, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos serviços para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO BONIFACIO FERREIRA

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:53:16.

NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:50:31.

LUCAS HENRIQUE DE JESUS SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 12:30:54.

CLEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS FILHO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:58:27.